



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2808.01/2020 - SMAG

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, consoante autorização do Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, Sr. JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE BOLETOS PERSONALIZADOS DE IPTU/2020 - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, JUNTO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.**

#### 1- CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças realizou através do Setor de Compras pesquisas de preços, tendo em vista os serviços retro mencionados. Após análise verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

#### 2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

No caso em pauta o valor a ser contratado é de **R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais)**. Dessa maneira se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9412/2018 de 19/07/2018.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

#### 3- RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Foi feita a escolha da proposta da empresa **CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.512.613/0001-85, mais vantajosas e compatíveis com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

#### 4- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta, mas vantajosa, ocorreu com base na previa pesquisa de preços para a realização desta dispensa, assim sendo a escolha recaiu sobre o licitante acima citado, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais)**. O preço proposto por este licitante para a contratação direta está disposto abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	EMP. 01		EMP. 02		EMP. 03	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



01	Carnê de IPTU/2020 - 4x1, cor - papel offset 75g, com dados variáveis	Und	11.000	R\$ 0,75	R\$ 8.250,00	R\$ 0,85	R\$ 9.350,00	R\$ 0,95	R\$ 10.450,00
----	--	-----	--------	----------	-----------------	----------	-----------------	----------	------------------

- **LICITANTE 01.** Claudio Pinheiro de Sousa Carvalho – ME (Grafixa), inscrito no CNPJ sob nº 15.512.613/0001-85.
- **LICITANTE 02.** Maria Sonia Domingos Barbosa - ME (Art Pel), inscrito no CNPJ sob nº 07.838.260/0001-80.
- **LICITANTE 03.** M Batista da Silva – ME (Implac Comunicação Visual), inscrito no CNPJ sob nº 10.541.982/0001-82.

Fortim/CE, 28 de agosto de 2020.

  
**AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_ - SMAG

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, COM A EMPRESA: ....., NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** com sede na Vila da Paz, n° 40 - Bairro Centro, Fortim, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n° 35.050.756/0001-20, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, o Sr. **JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF n° 014.758.907-02, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa: ....., sediada a Rua ....., n° ....., cidade de ..... -CE, inscrita no CNPJ sob n° ....., ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação n° ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta - se este contrato na dispensa de licitação n° ...../... - ....., no art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93 e Art. 23, § 8° da Lei 8.666/93, alterada pelo Decreto n° 9412/2018 de 19/07/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- Contratação de empresa para confecção e impressão de boletos personalizados de IPTU/2020 - imposto predial e territorial urbano, junto à secretaria de planejamento, gestão, administração e finanças do município de Fortim/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Carnê de IPTU/2020 - 4x1, cor - papel offset 75g, com dados variáveis	Und	11.000		
<b>Valor Global: R\$ _____ (_____)</b>					

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura até .... (.....) de .... de ....., podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

5.2- Rejeitar os carnês que não atenderem aos requisitos constantes das especificações

5.3- Designar servidor da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças para proceder o recebimento dos carnês.

5.4- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

5.5- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, e a execução do contrato.

5.6- Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.



6.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

6.3- Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

6.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto.

6.5- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos carnês no prazo estabelecido.

6.6- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

6.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS**

7.1- O prazo de duração do contrato e ate .. (..) de .. de .., contados a partir do recebimento da Ordem de compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.

7.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato em local designado pela Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato.

8.2- A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, que atestará a execução do objeto licitado.

9.2- Caso as faturas sejam aprovadas pela Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: ..... - Elemento de despesa nº .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, em caso de atraso na execução superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do Município.

15.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

#### Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF: